



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23 de 08 de agosto de 2023.

"Altera o Quadro de Pessoal".

Art. 1º O Quadro I, os Anexos II e III e a Tabela II do Anexo X que integram a Lei Complementar nº 912, de 13 de dezembro de 2011 ficam mantidos com as alterações das legislações posteriores e as constantes desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23 de 08 de agosto de 2023.

QUADRO I

Quadro de Pessoal: Empregos, Cargos, Funções em Comissão.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
TABELA	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	TABELA
PPII	96	Guarda Civil Municipal Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal	150	Guarda Civil Municipal Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal	PPII
-----	-----	-----	2	Supervisor dos Serviços de Habitação Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo	PPIII
-----	-----	-----	1	Chefe da Divisão de Projetos Urbanísticos Divisão de Projetos Urbanísticos	PPIII

ANEXO II

Parte Permanente (PPIII) - Cargos Permanentes – do Plano de Carreira

TÍTULOS DOS CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI		REF.	NÚMEROS DE FUNÇÕES ATUAIS E LOTAÇÃO		Nº. DE FUNÇÕES	
DE	PARA		DE	PARA	DE	PARA
Guarda Civil Municipal 1ª CLASSE Nº CARGOS- 96	Guarda Civil Municipal 1ª CLASSE Nº CARGOS- 150	CE.10	96- Guarda Civil Municipal Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal	150- Guarda Civil Municipal Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal	96	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23 de 08 de agosto de 2023.

ANEXO III
Parte Permanente (PPIII) Funções Gratificadas

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA			
DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	Nº DE VAGAS	REF.	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	Nº DE VAGAS	REF.
-----	----	----	Supervisor dos Serviços de Habitação Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo	2	FG-12
-----	----	----	Chefe da Divisão de Projetos Urbanísticos Divisão de Projetos Urbanísticos	1	FG-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23 de 08 de agosto de 2023.

ANEXO X

AS ATRIBUIÇÕES QUE INTEGRAM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 912/11 FICAM MANTIDAS COM AS ALTERAÇÕES DAS LEGISLAÇÕES POSTERIORES E AS CONSTANTES DESTA LEI.

TABELA II- FUNÇÃO EM COMISSÃO

SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DE HABITAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: - Acompanhar os programas habitacionais e programas de subsídio dos Governos Federal e Estadual para regularização Fundiária; efetuar e manter o cadastramento e a seleção-habilitação das famílias de baixa renda, segundo os critérios estabelecidos nestas leis, para assentamento nos projetos habitacionais; formular e propor os critérios e condições de ressarcimento dos recursos públicos municipais alocados nos Programas e Projetos habitacionais; estudar e propor a priorização e a remoção de unidades residenciais localizadas em áreas de risco, de preservação ambiental e/ou que interfiram na implantação de obras públicas, garantindo a relocação com soluções de moradia se caracterizada a consolidação; propor a produção de unidades habitacionais de interesse social em áreas consolidadas e dotadas de infraestrutura e o adequado aproveitamento dos vazios urbanos, terrenos ou edificações subutilizadas para fins habitacionais; exercer outras atividades correlatas a sua área de atuação; analisar e aprovar projetos urbanísticos no município; encaminhar e tomar providências com relação a processos administrativos da Secretaria; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

FORMA DE PROVIMENTO: Função em Comissão

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Nível Superior

CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS

ATRIBUIÇÕES: - Colaborar, dirigir ou supervisionar a realização de pesquisas e diagnósticos necessários ao planejamento urbano do Município; organizar e manter atualizado um sistema de dados e informações básicos para o planejamento das ações municipais de natureza urbanística; identificar e implementar métodos de levantamento, tratamento e análise de dados relativos ao planejamento urbano; identificar, estudar e analisar problemas relativos ao desenvolvimento urbano do Município; dirigir os estudos urbanísticos solicitados pelo Secretário e pelo Prefeito, apresentando-lhe as conclusões e sugestões pertinentes; dirigir a elaboração da legislação urbanística, normas e instrumentos que regulem o uso e ocupação do espaço público e privado, em conformidade com o Plano Diretor; implantar o Plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23 de 08 de agosto de 2023.

Diretor no Município, propondo sistemas de monitoramento, avaliação e acompanhamento da sua implementação, propondo os ajustes que se fizerem necessários, após estudo do corpo técnico; propor a elaboração de legislação específica sobre a ocupação do espaço público e privado por equipamentos de pequeno porte, mobiliário urbano e publicidade; examinar e aprovar os processos referentes aos projetos de parcelamento do solo urbano com desmembramentos, loteamentos e fracionamentos, verificando sua conformidade com as normas municipais; providenciar a assinatura dos alvarás, termos de recebimento de obras, certidões, levantamentos e peças técnicas e outros casos especiais que digam respeito ao órgão; providenciar o encaminhamento das informações necessárias a outros órgãos municipais para a correta aplicação das normas e planos urbanísticos; emitir pareceres em assuntos de sua competência ou que seja convocado para tal; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

FORMA DE PROVIMENTO: Função em Comissão

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Nível Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tem por objetivo a presente proposição alterar o quadro de pessoal, conforme exposição de motivos pelo Secretário Municipal de Governo.

Aguardamos, assim, seja o presente Projeto aprovado pela unanimidade Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Mario Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar, que “*altera o quadro de pessoal*”

Apresentamos o presente projeto de lei complementar que tem por objetivos:

- 1) Alteração do quadro de pessoal criando 54 novas vagas ao cargo estatutário de Guarda Civil Municipal, totalizando um efetivo de 150 GCMS, com o objetivo de estender os serviços e proporcionar maior segurança às nossas crianças em ambiente escolar.
- 2) Criação de funções gratificadas junto à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, considerando a necessidade de maior organização e segmentação das responsabilidades dentro das atribuições da Secretaria.

As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações consignadas em orçamento.

Aguardamos, assim, seja o presente projeto aprovado pela unanimidade dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Marcelo Emílio de Oliveira
Secretário Municipal de Segurança